

LEI Nº 1353

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, com recursos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 147.890,55 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos), para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0010.2.021.000	Transporte Escolar – Demais Recursos		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (3376)	31119	147.890,55
	TOTAL GERAL		147.890,55

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 147.890,55 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos), conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação:

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
<u>1762.02.99.02.00</u>	<u>Convênio Transporte Escolar - Estadual (347)</u>	<u>31119</u>	147.890,55
TOTAL			147.890,55

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 08/08/2007 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal